



DECRETO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Retifica a numeração do Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a que o **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, foi publicado com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

Considerando a necessidade de correção formal para evitar duplicidade de numeração, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a correta organização normativa municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificada a numeração do **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, que tem por súmula: “**Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências**”, que passa a vigorar como **Decreto nº 61, de 15 de setembro de 2025**, mantidos todos os seus efeitos, vigência e conteúdo original.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Decreto original.

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Dados: 2025.09.17 17:43:40 -03'00'

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Retifica a numeração do Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a que o **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, foi publicado com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

Considerando a necessidade de correção formal para evitar duplicidade de numeração, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a correta organização normativa municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificada a numeração do **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, que tem por súmula: “**Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências**”, que passa a vigorar como **Decreto nº 61, de 15 de setembro de 2025**, mantidos todos os seus efeitos, vigência e conteúdo original.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Decreto original.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:58F33F7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2025. Edição 3366
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR., 17 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A25D2A7C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos de Auditoria (MPA), no Poder Executivo do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e dá providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria (MPA)**, do Poder Executivo, disponível no site do município, na aba do Planos Municipais:

<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/90f63c025e2b9c161124a910907ae416.pdf>

Parágrafo único. Manual Procedimentos de Auditoria, MPA tem por objetivo de padronizar as práticas e procedimentos aplicados pela Auditoria Interna na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR;

Artigo 2º O MAP poderá ser alterado de acordo com o aprendizado de teorias e técnicas repassadas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Tribunal de Justiça as quais venham contribuir para otimização de tempo e eficácia das auditorias;

Artigo 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controle interno e Auditor (se houver) prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Manual Procedimentos de Auditoria**;

Artigo 4º O **Manual de Procedimentos de Auditoria** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:

<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/90f63c025e2b9c161124a910907ae416.pdf>

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:25EC9C7D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Retifica a numeração do Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a que o **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, foi publicado com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

Considerando a necessidade de correção formal para evitar duplicidade de numeração, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a correta organização normativa municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificada a numeração do **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, que tem por súmula: “Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências”, que passa a vigorar como **Decreto nº 61, de 15 de setembro de 2025**, mantidos todos os seus efeitos, vigência e conteúdo original.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Decreto original.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:58F33F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 17/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Setembro de 2025.



DECRETO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da **Lei Municipal nº 786/2025**, que instituiu o **Programa de Alimentação do Servidor – PAS**, com a finalidade de assegurar aos Servidores Públicos municipais auxílio de caráter indenizatório para alimentação;

Considerando que a modalidade de concessão prevista no **art. 4º da Lei nº 786/2025** depende de contratação de empresa especializada, a ser realizada mediante procedimento licitatório;

Considerando que o certame licitatório se encontra em andamento, inviabilizando, no momento, a operacionalização da concessão do benefício por meio de cartão magnético ou eletrônico;

Considerando que a ausência da imediata implementação do benefício pode gerar dano ou prejuízo direto aos Servidores Municipais, violando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a própria finalidade da lei aprovada;

Considerando, por fim, a necessidade de adotar medida excepcional e temporária até a efetiva conclusão de Procedimento Licitatório, garantindo Segurança Jurídica e a fiel execução da **Lei nº 786/2025**;

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido, em caráter temporário e excepcional, que o auxílio alimentação previsto na **Lei Municipal nº 786/2025** será concedido pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR diretamente por intermédio do Setor de Recursos Humanos, até que seja concluída, com êxito, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

Artigo 2º Durante o período excepcional previsto no artigo anterior:

I – O valor do benefício permanecerá fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos exatos termos da Lei nº 786/2025**;

II – O pagamento será realizado por meio de crédito em folha ou outro mecanismo administrativo idôneo, a ser operacionalizado pelo Setor de Recursos Humanos;

III – Serão observadas integralmente as regras de elegibilidade, natureza indenizatória e hipóteses de desconto ou perda parcial do benefício, conforme as estabelecidas nos **artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 786/2025**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º O caráter excepcional desta medida subsistirá exclusivamente até a entrada em vigor do contrato decorrente de licitação regular que viabilize a concessão do benefício na forma do **art. 4º da Lei nº 786/2025**.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da **Lei nº 786/2025** e demais instrumentos legais.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto aos servidores municipais.

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Dados: 2025.09.15 17:29:38 -03'00'

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da **Lei Municipal nº 786/2025**, que instituiu o **Programa de Alimentação do Servidor – PAS**, com a finalidade de assegurar aos Servidores Públicos municipais auxílio de caráter indenizatório para alimentação;

Considerando que a modalidade de concessão prevista no **art. 4º da Lei nº 786/2025** depende de contratação de empresa especializada, a ser realizada mediante procedimento licitatório;

Considerando que o certame licitatório se encontra em andamento, inviabilizando, no momento, a operacionalização da concessão do benefício por meio de cartão magnético ou eletrônico;

Considerando que a ausência da imediata implementação do benefício pode gerar dano ou prejuízo direto aos Servidores Municipais, violando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a própria finalidade da lei aprovada;

Considerando, por fim, a necessidade de adotar medida excepcional e temporária até a efetiva conclusão de Procedimento Licitatório, garantindo Segurança Jurídica e a fiel execução da **Lei nº 786/2025**;

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido, em caráter temporário e excepcional, que o auxílio alimentação previsto na **Lei Municipal nº 786/2025** será concedido pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR diretamente por intermédio do Setor de Recursos Humanos, até que seja concluída, com êxito, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

Artigo 2º Durante o período excepcional previsto no artigo anterior:

I – O valor do benefício permanecerá fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos exatos termos da Lei nº 786/2025**;

II – O pagamento será realizado por meio de crédito em folha ou outro mecanismo administrativo idôneo, a ser operacionalizado pelo Setor de Recursos Humanos;

III – Serão observadas integralmente as regras de elegibilidade, natureza indenizatória e hipóteses de desconto ou perda parcial do benefício, conforme as estabelecidas nos **artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 786/2025**.

Artigo 3º O caráter excepcional desta medida subsistirá exclusivamente até a entrada em vigor do contrato decorrente de licitação regular que viabilize a concessão do benefício na forma do **art. 4º da Lei nº 786/2025**.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da **Lei nº 786/2025** e demais instrumentos legais.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto aos servidores municipais.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:38ED213A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

O valor estimativo pelo pedido da secretaria solicitante, seria de **R\$ 323.824,40 (trezentos e vinte e tres mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 até 30/09/2025 às 09h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025 às 10h01min.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiadosul.pr.gov.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4847FBC1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 834/2025.

CONTRATANTE: Município de Jundiá do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54.

CONTRATADA: VALMIR BRISOLLA DA COSTA - LTDA, CNPJ Nº 07.231.689/0001-04.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024, Contratação de empresa especializada para o plantio de 240 (duzentas e quarenta) mudas de palmeira imperial (roystonea oleracea), incluindo o fornecimento de 240 sacos de 20kg de substrato vegetal e toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa Municipal De Manutenção Praças, Parques, Jardins E Paisagismo	02220 15.002. 15.452.0032.2076	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção Praças, Parques, Jardins E Paisagismo	02220 15.002. 15.452.0032.2076	3.3.90.30.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: A estimativa é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:8B799609

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de brindes para campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para atender as necessidades

do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), em favor da **Empresa ANGELA MARIA ELSENBACH, CNPJ: 54.692.586/0001-21.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 15 de setembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BB5A1737

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a edição da **Lei Municipal nº 786/2025**, que instituiu o **Programa de Alimentação do Servidor – PAS**, com a finalidade de assegurar aos Servidores Públicos municipais auxílio de caráter indenizatório para alimentação;

Considerando que a modalidade de concessão prevista no **art. 4º da Lei nº 786/2025** depende de contratação de empresa especializada, a ser realizada mediante procedimento licitatório;

Considerando que o certame licitatório se encontra em andamento, inviabilizando, no momento, a operacionalização da concessão do benefício por meio de cartão magnético ou eletrônico;

Considerando que a ausência da imediata implementação do benefício pode gerar dano ou prejuízo direto aos Servidores Municipais, violando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a própria finalidade da lei aprovada;

Considerando, por fim, a necessidade de adotar medida excepcional e temporária até a efetiva conclusão de Procedimento Licitatório, garantindo Segurança Jurídica e a fiel execução da **Lei nº 786/2025**;

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido, em caráter temporário e excepcional, que o auxílio alimentação previsto na **Lei Municipal nº 786/2025** será concedido pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR diretamente por intermédio do Setor de Recursos Humanos, até que seja concluída, com êxito, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

Artigo 2º Durante o período excepcional previsto no artigo anterior:

I – O valor do benefício permanecerá fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, nos exatos termos da Lei nº 786/2025;**

II – O pagamento será realizado por meio de crédito em folha ou outro mecanismo administrativo idôneo, a ser operacionalizado pelo Setor de Recursos Humanos;

III – Serão observadas integralmente as regras de elegibilidade, natureza indenizatória e hipóteses de desconto ou perda parcial do

benefício, conforme as estabelecidas nos **artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 786/2025**.

Artigo 3º O caráter excepcional desta medida subsistirá exclusivamente até a entrada em vigor do contrato decorrente de licitação regular que viabilize a concessão do benefício na forma do **art. 4º da Lei nº 786/2025**.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da **Lei nº 786/2025** e demais instrumentos legais.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto aos servidores municipais.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:38ED213A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2025

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora efetiva MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, atualmente no cargo comissionado/efetivo de Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 13/10/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 25/07/2024 a 24/07/2025. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º– Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de setembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:DF953969

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2025

Súmula: Concede férias proporcionais ao servidor em comissão RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, 11 (onze) dias de férias proporcionais, a partir de 19/09/2025, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Art. 2º– Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de setembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:06B20B6A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONVITE - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal da Lapa CONVIDA para AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de prestação de contas do Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

24/09/2025 - 10h - Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde

26/09/2025 - 10h - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo

Perguntas, dúvidas ou sugestões podem ser enviadas no e-mail camara@lapa.pr.leg.br, ou pelo whatsapp 4136222535.

As audiências serão transmitidas ao vivo pelos canais do Youtube e do Facebook da Câmara Municipal da Lapa.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:987EAF06

GABINETE

DECRETO Nº 29054, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D. nº 23236, de 11/09/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0079.2397 Manutenção da Agência do trabalhador	
1247: 3.3.90.39.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 35.000,00